



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 003/2016

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

APROVADO
ÚNICA Discussão e Votação
09/03/16
Pratibeglio

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
N.º 020
07/03/16
SILAS FACHINI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ronaldo de Oliveira Santos, vereador desta r. Casa Legislativa, no uso pleno de suas atribuições legais, com fulcro no "Caput" do Art. 117 do RICMM, bem como pelas demais disposições de direito iminentes à espécie, vem apresentar esta **INDICAÇÃO**, para oitiva e aprovação, como se espera do Colendo Plenário, após os trâmites, seja a presente encaminhada à Exma. Sra. Terezinha Rodrigues Lima, Prefeita Municipal, para que ela tome as providências necessárias para cumprir, na medida do possível, o que passo expor:

Providencie a equiparação proporcional nos vencimentos percebidos pelos estagiários que trabalham em outros setores da Administração Pública Municipal em relação aos que trabalham no Setor da Educação.

Justificativa:

Os estagiários que trabalham no Setor da Educação recebem, por mês, a importância de R\$ 600,00, por uma jornada diária de 06 horas, enquanto os estagiários que trabalham em outros setores recebem, por mês, R\$ 260,00, por uma jornada diária de 04 horas.

Como se pode notar, com muita clareza, existe uma discrepância gritante entre os vencimentos de um grupo em relação ao outro grupo, sendo que convergem para a mesma categoria de trabalhador; ou seja, estagiário.

O pretendido na presente é que se corrija a diferença no valor da hora trabalhada; ficando assim, o grupo que trabalha 04 horas por dia passa a receber R\$ 400,00 no final do mês trabalhado. Estabelecendo a seguinte lógica: 04 horas de trabalho por dia, no final do mês recebe R\$ 400,00, 06 horas de trabalho por dia, no final do mês recebe R\$ 600,00.

jk



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

Fica bem esclarecido que a proposição legislativa, ora apresentada, não cria obstáculos para futuros aumentos nos vencimentos dos estagiários que trabalham na Administração Municipal; só faz uma observação, que a proporcionalidade seja mantida entre os grupos de estagiários, caso haja aumento em seus proventos.

O atendimento da presente não gera contrariedade, os valores dos vencimentos dos estagiários não entram nos cálculos do índice de gastos com pessoal, conforme a LRF.

Medida que visa corrigir um erro que prejudica alguns estagiários, quiçá até fazer justiça, sem prejuízos de outros é plenamente justificada, portanto deve ser efetivada.

Pede-se apoio aos nobres pares edis para aprovação da presente.

Plenário Prefeito Walter Lima, 07 de março de 2016.


Ronaldo de Oliveira Santos - Jhony.
Vereador